



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

Realizada em

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

N° 306 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº

1771/2022

Assunto: Processo N.º56/22 Titular do Processo: BLUE COAST PARADISE PROPERTIES, LDa

Requerimento N.º:1393/22

Requerente: BLUE COAST PARADISE PROPERTIES, LD^a Local: RUA DO PARREIRAL, LOTE 2 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:2/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, abrigo automóvel, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o arto 7545 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 391m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar térrea, com 170,75m2 de STP, e ainda não contabilizados para efeitos da STP, alpendre entrada com a área de 1,72m2, abrigo automóvel com a área de 16,82m2, piscina com a área de 18,00m2 e 22,23m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95° e 96° do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir descriminado:

 $TRIU = 45 \in x \ 170,75m2 = 7 \ 683,75 \in$

Taxa da Piscina = 9,95€ x 22,23m3 = 221,18€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9092/21, de 12/11/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O CHEFE DE DIVISÃO D PROPONENTE
Vasus Raminhas de Silve	(Mceur)-
APROVADA / REJETTADA por: Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
O RESPONSÁVEZ PELA ELABORACIO DA ACTA Mod.CMS.06	do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro. O PRESIDENTE 15A CAMARA